LEI Nº 2.505/2020

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação área de terras de parte do Bloco nº 05 atual Bloco nº 09, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta sob o nº 257, com área superficial de 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Linha Vargem Bonita, Zona Rural de Anchieta/SC, de propriedade de Ledir Antonio de Souza e Loreni de Fátima da Silva, onde consta edificação de prédio escolar desativado com área construída de 98,00 m² (noventa e oito metros quadrados).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no Art. 1º para o patrimônio do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações especificas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.444/2019.

Município de Anchieta – SC, 11 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão